



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180212CP00001

O **MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB**, em conformidade com o art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, torna público o presente processo de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino que ofertem a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, EJA e a APAE, da Rede Pública Municipal de Monte Horebe - PB.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB, no período de 04/03/2018 a 04/04/2018, no horário 08:00 as 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB, em **envelope lacrado e identificado no exterior**. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes será no dia 04/04/2018, às 10:00 horas, na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, CEP: 58950-000 - Tel: (083) 34921032.

os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo descrito no Anexo 1, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V - prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - Declaração de produção de alimentos, cotados.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB, até o dia **04 de abril de 2018**, a partir das **10:00 h**, em **envelope lacrado e identificado no exterior**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - certidões negativas junto ao FGTS, Federal, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual; Observação: certidões emitidas via Internet não precisam ser autenticadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - cópias autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo 1;

VI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Obs.: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Todas as especificações técnicas e quantidades estão descritas no Anexo 2.

3.2 Ponto de Entrega

Escolas Municipais de Monte Horebe - PB, conforme lista de endereços descrita no Anexo 3.

3.3 Período de Fornecimento

Da homologação deste Processo de Chamada Pública até 31 de dezembro de 2018.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade dos gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executada pelas escolas, conforme descrito no Anexo 2.

3.5 Preço

3.5.1 Os preços de compra dos gêneros alimentícios serão os preços constantes no Anexo 2 deste Edital, não havendo entre os participantes concorrência de preço, pois a municipalidade irá adquirir dos interessados habilitados os produtos ofertados, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de entrega por parte dos interessados, realizando o pagamento pela entrega dos produtos pelos preços estabelecidos neste Edital de Licitação.

3.5.2 Foi utilizado, para composição dos preços de referência, os preços de referência praticados no âmbito da Região, obtidos por meio de pesquisa de preço, realizado pela EMATER PB, conforme descrito no Anexo 2.

3.6 Contrato

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB e o(s) Vendedor(es) habilitado (s) nesta Chamada Pública, será feito conforme Minuta Contratual constante no Anexo 4.

3.7 Pagamento das faturas

3.7.1 Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB.

3.7.2. Os pagamentos deverão ser feitos por meio de cheque nominal ou transferência bancária e com apresentação de documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário definido por este Edital, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se os requisitos da Resolução/FNDE/CD n° 038/2009, art. 18, § 4°, que prevê o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguinte: "Ar. 18. [...] § 4º. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade."

5. RESULTADO

5.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação ocorrerá com os interessados habilitados que participarem desta Chamada Pública e que cumprirem com todos os requisitos nela estabelecidos, devendo o(s) Proponente(s) assinar(em) o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a Minuta Contratual apresentada no Anexo 4.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas nesta Chamada Pública.

7.3 Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da Homologação deste Processo **até 31 de dezembro de 2018 ou até quando findarem as quantidades estimadas.**

7.4 Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelas escolas.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo.
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observado o disposto no item oitavo acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação encaminhará, ao Prefeito Municipal, este Processo de Chamada Pública para Homologação, Adjudicação e Contratação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.306.3005.2030 AQUISIC. DE GENEROS ALIMENT.P/ EDUCACAO DE JOV.E ADULTOS
11701 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc
12.306.3005.2031 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT.P /ENSINO FUNDAMENTAL
11701 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc
12003 Transferências de Convênios - Educação (Capital - UNIÃO)
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVIDAD.DO ENSINO FUNDAMENTAL
09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN
04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé - PB, o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

Monte Horebe - PB, 28 de fevereiro de 2018.

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 1 - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA
A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo 2 - Quantitativos Estimados a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Especificações Técnicas dos Produtos e Preços de Referência com base em pesquisa de preço realizada na Região fornecido pela EMATER PB .

As produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTIDADE	Preço Unitário de Referência com base no preço praticado na Região obtido através de pesquisa de preço fornecido pela EMATER PB	Preço Total de Referência com base no preço praticado na Região obtido através de pesquisa de preço fornecido pela EMATER PB
1	ALFACE	KG	200	R\$ 5,00	1.000,00
2	ABÓBORA	KG	200	R\$ 3,00	600,00
3	ABOBRINHA	KG	200	R\$ 0,00	0,00
4	BANANA	KG	5000	R\$ 4,00	20.000,00
5	BERINGELA	KG	100	R\$ 4,00	400,00
6	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 2,50	2.500,00
7	CEBOLINHA	KG	200	R\$ 7,50	1.500,00
8	COENTRO	KG	100	R\$ 7,50	750,00
9	COUVE-FOLHA	KG	200	R\$ 4,00	800,00
10	FEIJÃO	KG	600	R\$ 5,00	3.000,00
11	MAMÃO	KG	1000	R\$ 2,50	2.500,00
12	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 4,70	2.350,00
13	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 6,00	600,00
14	TOMATE	KG	3000	R\$ 4,20	12.600,00
15	MACAXEIRA	KG	2000	R\$ 2,70	5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	GOIABA	KG	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 64.500,00

Parágrafo Único. Tendo a necessidade de substituição dos gêneros este poderá ser efetuado, desde que aprovado pela Nutricionista do Município e visando os equivalentes nutricionais.

Monte Horebe - PB, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito
918.345.544-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo 3 - Lista de locais de entrega.

Secretaria	Endereço	Telefone
EDUCAÇÃO	RUA PEDRO GONDIM, SN, CENTRO, MONTE HOREBE-PB	83 3492 1031

Monte Horebe - PB, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito
918.345.544-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo 4 - Minuta Contratual de Compra e Venda

CONTRATO N° _____/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe - Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ n° 08.924.011/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Eron Nogueira, Brasileiro, Casado, Graduando Em Direito, residente e domiciliado na Rua Pedro Gondim, 60 - Centro - Monte Horebe - PB, CPF n° 918.345.544-20, Carteira de Identidade n° 1.699.311 SSPPB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede em _____, n°____, (Município), inscrito no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e na Chamada Pública n° 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE, a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2018, de acordo com a Chamada Pública n° 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da Chamada Pública n° 01/2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.3005.2030 AQUISIC. DE GENEROS ALIMENT.P/ EDUCACAO DE JOV.E ADULTOS
11701 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc
12.306.3005.2031 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT.P /ENSINO FUNDAMENTAL
11701 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc
12003 Transferências de Convênios - Educação (Capital - UNIÃO)
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL
09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN
04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista alocada na Secretaria referida, e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado/a mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé -PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Horebe - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito
918.345.544-20

PELO CONTRATADO

.....